



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 35, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração do Quadro de Funções Comissionadas da Secretaria de Material e Logística.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o aumento da complexidade dos trabalhos desenvolvidos na Secretaria de Material e Logística;

CONSIDERANDO a necessidade de remuneração mais adequada aos servidores da Secretaria mencionada;

CONSIDERANDO que o orçamento utilizado para a transformação das funções comissionadas advém da própria unidade; e

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 24 da [Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006](#).

RESOLVE:

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

Art. 1º Transformar 03 (três) funções comissionadas nível FC-1 em 02 (duas) funções comissionadas nível FC-3, sem aumento de despesa, conforme quadro a seguir:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
Função Comissionada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Função Comissionada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 FC-1	1.019,17	3.057,51	02 FC-3	1.379,07	2.758,14

Total 3.057,51	Total 2.758,14
Sobra financeira 299,37	

DA SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Art. 2º O art. 83 da [Resolução n. 8/2014](#), alterado pelo art. 11 da [Resolução n. 19/2015](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Material e Logística, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
<i>Secretaria de Material e Logística</i>	21	01 CJ-3 06 FC-5 04 FC-3 10 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Material e Logística, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Material e Logística.

§ 2º As 06 (seis) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Triagem; de Termo de Referência e Cotista; de Bens Patrimoniais; de Almoarifado e de Serviços Gráficos.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros 45 dias após a publicação.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Desembargadora Presidente

(DEJT/TRT3 Cad. Jud. 18/11/2015, n. 1.857, p. 167)